



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 130, DE 09 DE MAIO DE 2003.
"Altera o artigo 3º da Lei nº 115, de 08 de outubro de 2002."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei nº 115, de 08 de outubro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. Sem prejuízo da utilização pelo Poder Público local, os equipamentos de som e de serviços de alto-falante serão disponibilizados ao "Projeto A Praça", às sextas-feiras das 19:00 horas às 22:00 horas, aos sábados das 8:00 horas às 11:00 horas, e das 19:00 horas às 22:00 horas, domingos, das 14:00 horas às 18:00 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas e nos feriados das 14:00 horas às 18:00 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas, ficando sob a responsabilidade de um de seus integrantes, indicado pelos seus pares e designado por ato do Executivo Municipal."

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 09 de maio de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo